PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 138/2025 – REDAÇÃO FINAL

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO FLASHBACK NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Flashback, a ser celebrado anualmente no dia 1º de outubro, no município de Itajaí/SC.

Art. 2º O Dia Municipal do Flashback tem por objetivo:

I – Valorizar e resgatar a cultura musical dança, discotecagem e arte do colecionismo das décadas passadas, promovendo eventos e atividades que celebrem os clássicos da música nacional e internacional, incluindo:

a) Músicas retrô;
b) Danças e passinhos retrô;
c) DJs e Vjs retrô;
d) Colecionismo retrô.

II – Estimular a realização de festas, encontros e apresentações artísticas que fortaleçam a memória afetiva e a interação entre diferentes gerações;

III – Incentivar a economia local por meio da realização de eventos temáticos em bares, casas noturnas e espaços públicos;

IV – Proporcionar momentos de lazer e entretenimento para a população, promovendo a cultura e o bem-estar social.

Art. 3º O Dia Municipal do Flashback passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Itajaí/SC.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 08 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

VERª. LILIANE MAYRE FONTENELE PRESIDENTE DA CCJ	**VER. PEDRO PAULO MOLLERI** VICE-PRESIDENTE DA CCJ

VER. BRUNO ALFREDO LAUREANO MEMBRO CCJ	**VER. ROBERTO RIVELINO DA CUNHA** MEMBRO CCC	**VER. SANDRO SERPA** MEMBRO CCJ